



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.511, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Institui o Dia Municipal de
Conscientização da Saúde Ocular e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Dia Municipal de Conscientização da Saúde Ocular, a ser desenvolvido anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º Nessa data serão desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando esclarecer a população sobre cuidados, prevenção e combate às doenças oftalmológicas, contando, se possível com o apoio de outras instituições ligadas a essa especialidade médica, mediante distribuição de folhetos educativos, palestras e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter recursos para a realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal baixará outras normas que julgar convenientes para a perfeita execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de junho de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo